



CONTRATO Nº 04/SL/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE 1 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADA, FULL-DUPLEX DE 50 MBPS, POR FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/2021 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 780.781 e CPF nº .319.448, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA.**, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 110 – Bairro Vila Gabriel, Sorocaba/SP – CEP.: 18081-040, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.424.209/0001-97, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **BRUNO RODRIGO ANTUNES MACIEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 838.838 e CPF nº .055.108, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Dispensa de Licitação nº 09/2023** - Processo Administrativo nº 2136/2021 – SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Processo Administrativo nº 2136/2021 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, fornecimento de **1 (um) link de Internet dedicada, full-duplex de 50 Mbps, por fibra ótica, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte, monitoramento e serviços técnicos**, destinado a Diretoria Geral, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Serv	Fornecimento de 1 (um) link de internet dedicada, full-duplex de 50 mbps, por fibra ótica, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte,	699,99	8.388,00



CONTRATO Nº 04/SL/2023

		manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato		
--	--	--	--	--

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta da Contratada.

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas neste contrato e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. A instalação do link será feita na unidade Centro Operacional do SAAE situada na Avenida Camilo Júlio, nº 255, bairro Jardim Ibiti do Paço

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **Fábio Willian Zamoner**, Analista de Sistemas do Setor de Tecnologia da Informação, CPF.: [REDACTED].955.768-[REDACTED] e-mail: fabiozamoner@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **Bruno Rodrigo Antunes Maciel**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

CONTRATO Nº 04/SL/2023

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.6. Subcontratação: não será permitida a subcontratação.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

CONTRATO Nº 04 /SL/2023

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação, **juntamente com documentos declaratórios de cumprimento do índice mensal de disponibilidade de 98% e atendimento de SLA.**

4.5. Em caso de interrupções dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, a licitante vencedora concederá desconto proporcional ao período interrompido, o qual deverá ser incluso imediatamente após a interrupção do serviço no documento de cobrança, conforme segue:

$$\text{Desconto do mês (R\$)} = (\text{VMS} / \text{TTSP}) * (\text{TTI} - 14,4 \text{ horas})$$

Onde:

VMS = valor mensal do serviço (R\$)

TTSP = tempo total do serviço prestado (1 mês = 720 horas)

TTI = tempo total de indisponibilidade (horas)

O valor de **14,4 horas** corresponde a indisponibilidade máxima permitida de 2% (dois por cento) sem que haja desconto;

4.5.1. Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do circuito IP deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação.

4.6. A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 1 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D = [(To - Ti) / To] * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade mensal do link de internet em %.

To = Período de operação (um mês) em minutos.

Ti = Somatório dos tempos de taxa de erros elevada e inoperância durante o período de operação, em blocos de 30 minutos.

4.7. O **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.8. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.8.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

CONTRATO Nº 04 /SL/2023

4.9. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.9.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.9.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.10. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.10.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.10.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.11. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.11.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.11.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;



CONTRATO Nº 04 /SL/2023

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.12.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.13. Os documentos relacionados no subitem 4.11.2, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

CONTRATO Nº 04/SL/2023

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.11.2;

5.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

5.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.1.10. **A interpretação do subitem 5.1.9 respeita a súmula 51 do TCESP.**

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital a Dispensa de Licitação nº 09/2023.



CONTRATO Nº 04 /SL/2023

7.1. A execução do presente contrato está vinculada a **Dispensa de Licitação nº 09/2023/2022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2136/2021 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente

CONTRATO Nº 04 /SL/2023

arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



CONTRATO Nº 04 /SL/2023

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Oficial; ou
- Publicação em Diário
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

CONTRATO Nº 04/SL/2023

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CONTRATO Nº **04** /SL/2023

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$.8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



CONTRATO Nº 04 /SL/2023

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

Fabio Willian Zamoner
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Nome: Fabio Willian Zamoner - Analista de Sistemas

Bruno Rodrigo Antunes Maciel
DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA
Bruno Rodrigo Antunes Maciel - Sócio Administrador

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Bruno Rodrigo Antunes Maciel

CPF: █████.055.108████

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Direct Lan Telecomunicações Sorocaba Ltda.

Telefone: (15) 23033-5345/99807-3325

e-mail: atendimento@directlan.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023.


DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA.

Bruno Rodrigo Antunes Maciel

Sócio Administrador

RG █████.055.108████

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Direct Lan Telecomunicações Sorocaba Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04 /SL/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) link de internet dedicada, full-duplex de 50 mbps, por fibra ótica, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte, manutenção, monitoramento e serviços técnicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █.319.448█

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █.319.448█

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █.319.448█

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos
CPF: █.336.738█

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruno Rodrigo Antunes Maciel
Cargo: Sócio Administrador
CPF: █.055.108█

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: █.319.448█



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Fabio Willian Zamoner

Nome: Fabio Willian Zamoner
Cargo: Analista de Sistemas
CPF: ■■■.955.768■■■

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Calixto Junior Antonucci e Silya
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silya
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: ■■■.424.908■■■

Laura Fascetti Almeida de Paula

Nome: Laura Fascetti Almeida de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: ■■■.197.838■■■

Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: ■■■.719.208■■■

Tatiana Matucci Casagrande

Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: ■■■.648.758■■■

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560.0001/39

CONTRATADA: Direct Lan Telecomunicações Sorocaba Ltda.

CNPJ Nº: 14.424.209/0001-97

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04 /SL/2023

DATA DA ASSINATURA: 17 / 02 / 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) link de internet dedicada, full-duplex de 50 mbps, por fibra ótica, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte, manutenção, monitoramento e serviços técnicos.

VALOR (R\$): 8.388,00 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scquimaraes@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1 (UM) LINK DE INTERNET DEDICADA, FULL-DUPLEX DE 50 MBPS, POR FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O SAAE DE SOROCABA.

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) link de Internet dedicada, full-duplex de 50 Mbps, por fibra ótica, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Fornecimento de conectividade IP para acesso à rede mundial de computadores (Internet), por meio de fibra ótica;
- 2.2 A solução deverá incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte, manutenção corretiva, monitoramento e serviços técnicos;
- 2.3 O link deverá ser full-duplex dedicado e deverá suportar simultaneamente 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de tráfego de entrada e 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de tráfego de saída;
- 2.4 Não serão aceitos links de capacidade inferior, mesmo que somados totalizem a velocidade exigida;
- 2.5 A CONTRATADA deverá garantir 100% da banda contratada (upload e download);
- 2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso, do SAAE, um bloco de no mínimo 3 (três) endereços IP fixos e válidos para acesso à rede mundial de computadores;
- 2.7 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em regime de comodato e não podem implicar em custos adicionais. Todos os bens e serviços necessários à disponibilização de acesso à Internet, nos parâmetros e termos aqui especificados, devem ser entregues sem custos adicionais;
- 2.8 Ficará a cargo da CONTRATADA a instalação do ponto de acesso físico, a instalação do cabeamento externo e interno (até a rede local do SAAE), as obras para acomodação de meio físico e quaisquer outras providências que



tenham relação direta com a entrega do serviço. O SAAE será responsável apenas pela disponibilização dos pontos elétricos e espaço físico;

- 2.9 A CONTRATADA deverá fornecer roteador com a porta Fast Ethernet ou superior, com operação em modo Full Duplex, para conexão à rede interna do SAAE;
- 2.10 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.);
- 2.11 Os serviços da rede deverão estar disponíveis em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 2.12 Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite ou de rádio digital.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Menor preço global.

4 DISPONIBILIDADE E MÉTRICAS DE SERVIÇO

- 4.1 A CONTRATADA deverá garantir o índice de disponibilidade média mensal do núcleo do backbone IP de no mínimo 98% (noventa e oito por cento);
- 4.2 A disponibilidade do circuito IP será calculada no período de 1 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade mensal do link de internet em %.

T_o = Período de operação (um mês) em minutos.

T_i = Somatório dos tempos de taxa de erros elevada e inoperância durante o período de operação, em blocos de 30 minutos.

- 4.3 Em caso de interrupções dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, a licitante vencedora concederá desconto proporcional ao período interrompido, o qual deverá ser incluso imediatamente após a interrupção do serviço no documento de cobrança, conforme segue:

$$\text{Desconto do mês (R\$)} = (VMS / TTSP) * (TTI - 14,4 \text{ horas})$$

VMS = valor mensal do serviço (R\$)

TTSP = tempo total do serviço prestado (1 mês = 720 horas)

TTI = tempo total de indisponibilidade (horas)



*O valor de **14,4 horas** corresponde a indisponibilidade máxima permitida de 2 % sem que haja desconto;*

Para efeito de descontos, o tempo de interrupção do circuito IP deverá ser considerado entre o início da interrupção e sua total recuperação;

- 4.4 Interrupções programadas, para manutenções preventivas deverão ser alvo de acordo operacional entre as partes;
- 4.5 O equipamento necessário para a prestação dos serviços deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos.
- 4.6 A empresa deverá disponibilizar e configurar software de gerenciamento e monitoramento, que permita medir a performance do link contratado, com relatórios analíticos e logs de rendimento.
- 4.7 Para questões de SLA, será considerado que no pior caso, o link poderá ficar indisponível por no máximo 4 horas, após a abertura de chamado técnico. Caso haja indisponibilidade maior, além do desconto por tempo de indisponibilidade haverá multa prevista em contrato.
- 4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de contato para abertura de chamados técnicos por telefone e e-mail, com geração obrigatória de protocolo de atendimento contendo, no mínimo, a data e hora da abertura e o motivo do chamado, em regime de 24 x 7 x 365.
- 4.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar o número do telefone fixo, celular e e-mail de contato de seu preposto.
- 4.10 A CONTRATADA deverá ter permissão da ANATEL para prover o serviço, conforme documentação a ser apresentada no momento do contrato.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 O licitante Vencedor deverá apresentar na licitação, como qualificação técnica:
 - a) A licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;
 - b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem-sucedida de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.

6 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



- 6.1 A instalação do link será feita na unidade Centro Operacional do SAAE situada na Avenida Camilo Júlio, nº 255, bairro Jardim Ibiti do Paço;
- 6.2 O prazo máximo de instalação é de **30 (trinta) dias corridos** contados da data da assinatura do contrato.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

8 VISITA TÉCNICA

- 8.1 As empresas proponentes poderão realizar visita técnica no local de instalação da solução descrito neste termo, com a finalidade de tomar conhecimento minucioso de todo ambiente onde serão executados os serviços, dessa forma, inteirar-se dos níveis de dificuldades e complexidades que envolverão as atividades de implantação da solução;
- 8.2 A visita técnica é **FACULTATIVA** e deverá ser realizada pelo responsável técnico ou por representante legal da licitante, acompanhado por técnico do SAAE, até o 1º dia útil que anteceder a data de realização da licitação, no horário das 11h às 16h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira. E deverá ser agendada pelo telefone (15) 3224-5883 com antecedência mínima de 48 horas;
- 8.3 Após a vistoria, o fornecedor que comparecer ao Centro Operacional do SAAE, assinará uma declaração de que se encontra ciente e de acordo com as condições do serviço a ser executado e especificações dos materiais a serem fornecidos;
- 8.4 A visita técnica para vistoria resguarda o SAAE de futuras e eventuais alegações, por parte da CONTRATADA, em relação ao não conhecimento das dificuldades de execução dos serviços e devida quantificação de materiais a serem aplicados;
- 8.5 Em nenhuma hipótese, a licitante poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer necessidades para a execução dos respectivos serviços a serem realizados e dos aspectos técnicos a serem considerados em sua execução nas características, exigências e competências descritas neste termo de referência, nem mesmo, pela não realização da visita técnica;
- 8.6 A visita técnica para vistoria ao local onde deverão ser executados os serviços tem como fundamento o art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SAAE;
- 9.2 Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e demais acessórios necessários à operação dos circuitos, e a manutenção e atualização do sistema operacional de roteadores, sem ônus adicionais para o SAAE;
- 9.3 Comprometer-se a manter total sigilo sobre as informações fornecidas pelo SAAE e não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato, fazendo o uso delas somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados;
- 9.4 Comunicar à equipe de TI do SAAE assim que possível qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

10 OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 10.1 Disponibilizar espaço físico para a adequada instalação e alimentação elétrica do(s) equipamento(s);
- 10.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos avençados;
- 10.3 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;
- 10.4 Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA apresentará juntamente à nota fiscal o relatório de disponibilidade média mensal do link para conferência e aprovação;
- 11.2 Todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações, impostos, taxas, e outros gravames que possam incidir sobre os serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de responsabilidade do SAAE apenas o pagamento mensal pelos serviços;
- 11.3 O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, não sendo superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12 UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

- 12.1 Setor de Tecnologia da Informação.



13 JUSTIFICATIVA

- 13.1** O contrato atual tem seu encerramento previsto para dezembro de 2022 sendo necessária a abertura de licitação, pois trata-se de um serviço contínuo de fundamental importância para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, permitindo navegação na web, envio e recebimento de correio eletrônico, utilização de aplicativos e sistemas que exigem acesso à Internet tal como o sistema comercial mantido em Datacenter fora da rede interna do SAAE.

Fabio Willian Zamoner
Analista de Sistemas I

Rui Cesar Bevevino
Analista de Sistemas I

JUSTIFICATIVA

- O que será feito?

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) link de Internet dedicada, full-duplex de 50 Mbps, por fibra ótica, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte, manutenção, monitoramento e serviços técnicos.

- Por quê será feito?

O contrato atual tem seu encerramento previsto para dezembro de 2022 sendo necessária a abertura de licitação, pois trata-se de um serviço contínuo de fundamental importância para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, permitindo navegação na web, envio e recebimento de correio eletrônico, utilização de aplicativos e sistemas que exigem acesso à Internet tal como o sistema comercial mantido em Datacenter fora da rede interna do SAAE.

- Onde será feito?

Unidade Centro Operacional do SAAE situada na Avenida Camilo Júlio, nº 255, bairro Jardim Ibiti do Paço.

- Quando será feito?

A instalação em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

- Por quem será feito?

O serviço será executado pelos técnicos da contratada.

- Como será feito?

Passagem de fibra ótica, instalação / configuração de roteador e ativação do link

ANEXO II



DIRECTLAN TELECOMUNICAÇÕES SOROCABA LTDA
Rua Gonçalves Dias 110/ – Vila Santana – Sorocaba,
Fone/: (15) 3033-5345 3033-4997 0800-009-9000 / – CEP: 18081-040
E-mail: atendimento@directlan.com.br
www.directlan.com.br
CNPJ: 14.424.209/0001-97 IE: 669.433.764.118 CREA-SP: 1689840

03 de fevereiro de 2023

A/C Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Sorocaba

Proposta de link dedicado

Link	Local	Mensal	24 Meses
Link –Dedicado de 50 Mbps	Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Ibiti do Paço CEP 18086-000 Sorocaba/SP	R\$ 699,00	R\$ 8.388,00
Total 12 meses			R\$ 8.388,00

14.424.209/0001-97

DIRECT LAN TELECOMUNICAÇÕES
SOROCABA LTDA
Rua Gonçalves Dias, 99 - 2º andar
Vila Gabriel - CEP: 18081-040
SOROCABA - SP



BRUNO RODRIGO ANTUNES MACIEL

DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS

E-mail: atendimento@directlan.com.br

Eng. Responsável: FABIO DA COSTA LOPES Crea-sp: 5069591820